

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Cidade e Urbanismo	581 — Arquitetura e Urbanismo	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	32	23	49	81	3
Diagnóstico e Metodologias de Reabilitação de Infraestruturas e Equipamentos Urbanos.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	64	46	98	162	6
Diagnóstico e Técnicas de Reabilitação de Edifícios I — Estruturas.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	32	23	49	81	3
Diagnóstico e Técnicas de Reabilitação de Edifícios II — Envolvente.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	64	46	98	162	6
Estratégias de Reabilitação e Regeneração Urbana.	581 — Arquitetura e Urbanismo	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	64	46	98	162	6
Legislação Aplicada à Reabilitação Urbana.	581 — Arquitetura e Urbanismo	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	32	23	49	81	3
Programas Culturais e Turismo Urbano.	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	32	23	49	81	3
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	32		49	81	3
Diagnóstico e Técnicas de Reabilitação de Edifícios III — Instalações e Interiores.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	64	46	98	162	6
Projeto de Reabilitação	581 — Arquitetura e Urbanismo	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	64	46	98	162	6
Reabilitação e Restauro de Monumentos e Edifícios Antigos.	581 — Arquitetura e Urbanismo	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	32	23	49	81	3
Reabilitação Energética de Edifícios	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	64	46	98	162	6
Sustentabilidade e Reabilitação	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	64	46	98	162	6
Estágio	581 — Arquitetura e Urbanismo	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			810	810	30
				<i>Total . . .</i>	960	529	2 280	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310763891

Aviso n.º 10986/2017

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por despacho de 25 de agosto de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Acompanhamento de Crianças e Jovens da Escola Superior de Ciências Sociais, Educação e Desporto do Instituto Politécnico da Maia.

11 de agosto de 2017 — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior
Instituto Politécnico da Maia — Escola Superior de Ciências Sociais, Educação e Desporto

2 — Curso técnico superior profissional
T079 — Acompanhamento de Crianças e Jovens

3 — Número de registo
R/Cr 363/2015

4 — Área de educação e formação

761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Orientar, apoiar e supervisionar crianças e jovens em idade escolar, trabalhando também em situação ou problema de doença, dependência, deficiência, discriminação, vulnerabilidade social ou outro tipo de perda de autonomia, assente em princípios deontológicos e conducentes à valorização da formação humana, à promoção da educação pessoal e cívica, bem como à aquisição e desenvolvimento de competências sociais.

5.2 — Atividades principais

a) Planear e levar a cabo atividades socioeducativas, recreativas e de lazer, devidamente integradas nas dinâmicas das instituições e dos contextos em que cada um exerce a sua atividade profissional;

b) Coordenar e supervisionar as atividades das crianças e jovens, acompanhando, diariamente, a situação ou problema relativo a cada uma delas;

c) Elaborar planos de intervenção educativa com vista a intervir nas dificuldades emocionais e comportamentais mais comuns em crianças e jovens, em diferentes respostas socioeducativas;

d) Gerir e supervisionar interações e relações de respeito mútuo com os membros da instituição e com as famílias, nomeadamente no âmbito dos projetos de vida e de formação das crianças e ou jovens, tendo o trabalho de equipa como um fator de enriquecimento;

e) Coordenar e assegurar as condições de higiene e segurança das crianças e jovens e a sua integração relativamente às normas e funcionamento das instituições.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos abrangentes e fundamentais acerca dos direitos da criança e ou jovem consignados na legislação nacional, bem como nas respetivas convenções internacionais;

b) Conhecimentos especializados acerca do desenvolvimento global da criança e jovem;

c) Conhecimentos especializados dos fatores de relação afetivos e pedagógicos e a sua importância no relacionamento com crianças e jovens;

d) Conhecimentos abrangentes e especializados acerca da diversidade cultural assim como da assistência à pessoa com deficiência e ou incapacidade;

e) Conhecimentos abrangentes e fundamentais das principais lesões, visando a estabilização da vítima até à chegada dos meios de socorro;

f) Conhecimentos abrangentes e especializados sobre a forma como cada indivíduo comunica de modo diferente e como afeta a sua relação com os outros;

g) Conhecimentos abrangentes e especializados sobre atividades de animação social e recreativa.

6.2 — Aptidões

a) Organizar, planificar e sugerir atividades lúdico e ou didáticas para a população alvo, adequando-as às diferentes fases desenvolvimentais e aos diferentes contextos sociais;

b) Intervir em qualquer estabelecimento e ou contexto com crianças e jovens promovendo o seu pleno desenvolvimento social, emocional e cognitivo;

c) Potenciar a inclusão e o desenvolvimento pleno de crianças e jovens com necessidades educativas especiais, executando tarefas com vista à inclusão das pessoas com deficiência e ou incapacidade;

d) Orientar a comunicação nos diferentes contextos relacionais: família, escola e sociedade;

e) Intervir, em complementaridade e de forma estruturada, com elevados graus de aplicabilidade e exequibilidade, em situações onde se detetam dificuldades emocionais e comportamentais em crianças e jovens;

f) Desenvolver, planejar e implementar objetivos e ou programas de atuação face às problemáticas apresentadas pela população alvo a curto, médio e a longo prazo;

g) Controlar o comportamento e ou atitudes de pequenos e grandes grupos de crianças e jovens;

h) Potenciar o desenvolvimento dos fatores protetores no âmbito da prevenção de comportamentos de risco em crianças e ou jovens.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de estimular a tolerância pelo outro, promovendo um bom relacionamento e integração na equipa de trabalho;

b) Demonstrar capacidade de ser assertivo, proativo e persuasivo, envolvendo-se nas tarefas e ou atividades;

c) Demonstrar autonomia e responsabilidade na resolução de situações-problema, encadeando os assuntos por ordem lógica;

d) Demonstrar capacidade de gestão e organização do trabalho a desenvolver;

e) Demonstrar capacidade de desenvolver o espírito crítico, sendo capaz de discutir ideias, de as fundamentar corretamente e de atender às ideias dos outros;

f) Demonstrar capacidade em assumir responsabilidade pela elaboração de documentos de diversos tipos desenvolvendo hábitos e métodos de estudo;

g) Demonstrar flexibilidade adaptando-se a diferentes situações e contextos profissionais evitando situações de confronto ou conflito.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	62	52 %
142 — Ciências da Educação	10	8 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	5	4 %
223 — Língua e Literatura Materna	5	4 %
312 — Sociologia e Outros Estudos	5	4 %
313 — Ciência Política e Cidadania	5	4 %
314 — Economia	5	4 %
347 — Enquadramento na Organização/Empresa	5	4 %
380 — Direito	5	4 %
723 — Enfermagem.	5	4 %
311 — Psicologia	4	3 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	4	3 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Português

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Maia	Instituto Politécnico da Maia — Escola Superior de Ciências Sociais, Educação e Desporto.	30	—

Observação: Registo de funcionamento do curso para a edição de 2015-2016.

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9) = (6) + (8)	(10)
Comportamento Humano nas Organizações.	347 — Enquadramento na Organização/Empresa.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	50		75		125	5
Comunicar em Língua Portuguesa.	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	50		75		125	5
Cultura Económica e Social	314 — Economia	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	50		75		125	5
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	50		75		125	5
Relações Interpessoais	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	50		75		125	5
Animação de Crianças e Jovens.	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	42	90		150	6
Desporto na Infância e Adolescência.	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	40	28	60		100	4
Educação e Diversidade	313 — Ciência Política e Cidadania.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	50	35	75		125	5
Perturbações Emocionais, Educação e Aprendizagem.	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	42	90		150	6

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Prevenção de Comportamentos de Risco em Crianças e Jovens.	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	42	90		150	6
Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem.	311 — Psicologia	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	40	28	60		100	4
Tecnologias de Informação e Comunicação.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	40	28	60		100	4
Análise da Prática e dos Contextos Profissionais.	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	50	35	75		125	5
Métodos e Técnicas de Intervenção Educativa.	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	50	35	75		125	5
Necessidades Educativas Especiais.	142 — Ciências da Educação.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	50	35	75		125	5
Perspetivas Sociológicas da Educação.	142 — Ciências da Educação.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	50	35	75		125	5
Saúde, Prestação de Cuidados e Primeiros Socorros.	723 — Enfermagem	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	50	35	75		125	5
Sistemas de Proteção Social	380 — Direito	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	50	35	75		125	5
Estágio	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			750	750	750	30
<i>Total</i>					900	455	2 100	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310772558

Aviso n.º 10987/2017

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que:

1 — Por despacho de 5 de outubro de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo I ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Agroindústrias da Escola Superior de Tecnologias da Universidade dos Açores.

2 — Por meu despacho de 15 de junho de 2016, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo II ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a alteração ao limite de admissões.

11 de agosto de 2017. — A Subdiretora-Geral, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO I

- 1 — Instituição de ensino superior
Universidade dos Açores — Escola Superior de Tecnologias
- 2 — Curso técnico superior profissional
T299 — Agroindústrias
- 3 — Número de registo
R/Cr 387/2015
- 4 — Área de educação e formação
541 — Indústrias Alimentares
- 5 — Perfil profissional
5.1 — Descrição geral

Planejar, operacionalizar, racionalizar e executar as atividades diárias de processamento, preparação e manipulação de alimentos, implementar sistemas de controlo da qualidade e garantia da segurança (incluindo a elaboração e interpretação de análises laboratoriais, bem como a manutenção de sistemas de registo) e a gerir a sua própria empresa no setor alimentar.

5.2 — Atividades principais

- a) Planejar e executar as atividades diárias de processamento, preparação e manipulação de alimentos;
- b) Operacionalizar e racionalizar o processamento, preparação e manipulação de alimentos;
- c) Coordenar e participar em atividades de distribuição e comercialização de produtos agroalimentares;
- d) Implementar os processos de produção nas indústrias agroalimentares, contribuindo para a diminuição do seu impacto ambiental;
- e) Implementar e gerir sistemas de controlo da qualidade e de garantia da segurança;
- f) Elaborar, aplicar e avaliar programas pré-requisito para a garantia da qualidade, higiene e segurança alimentar;
- g) Elaborar, manter e analisar sistemas de registo, pareceres e relatórios relativos a projetos agroalimentares;
- h) Gerir a sua própria empresa do setor alimentar;
- i) Elaborar e interpretar análises laboratoriais, garantindo a segurança e controlando a qualidade de produtos e processos.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimentos especializados sobre os vários sistemas de transformação dos produtos de origem vegetal e animal, assim como dos métodos e tecnologias neles envolvidos;
- b) Conhecimento aprofundado das operações unitárias aplicáveis à preparação, manufatura e fabrico de alimentos;